



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 4.939, DE 18 DE JULHO DE 2.005.**

**Regulamenta a Lei nº 4.569, de 12 de Abril de 2.005, que instituiu a "Semana Municipal de Defesa do Consumidor" em Assis.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da Lei nº 4.569, de 12 de Abril de 2.005, que instituiu a "Semana Municipal de Defesa do Consumidor",

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º -** A "Semana Municipal de Defesa do Consumidor", instituída no Calendário Oficial do Município de Assis, deverá ser comemorado, anualmente, no período de 13 a 18 de Março.

**Art. 2º -** O Posto do PROCON de Assis, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor buscará parcerias com outros segmentos objetivando a realização de palestras durante aquela Semana, sobre os direitos e os deveres do consumidor.

**Parágrafo Único -** As palestras deverão ser realizadas nas escolas públicas e particulares em todos os graus, nos Clubes de Serviços, nas Maçonarias, nos Sindicatos, na Associação Comercial e demais entidades.

**Art. 3º -** O PROCON deverá, naquela semana, realizar farta distribuição, na própria sede e em locais estratégicos, de informativos, panfletos, jogos educativos e demais recursos, que incentivem as pessoas, desde a infância, a procurarem informações sobre seus direitos e deveres como consumidor.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2.005.

**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de julho de 2.005.



**Prefeitura Municipal  
de Assis**